

GRUPO I – CLASSE II – Primeira Câmara

TC-021.313/2010-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Juscelino de Sousa Vieira (ex-prefeito)

Unidade: Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PNAE. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CITAÇÃO. REVELIA. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA.

SUMÁRIO:

### RELATÓRIO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada contra Juscelino de Sousa Vieira, ex-Prefeito de Davinópolis/MA, em decorrência da sua omissão no dever de prestar contas dos recursos federais repassados ao município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano de 2004.

2. A citação do responsável foi tentada por meio dos Correios, porém, como o endereço situa-se em zona rural, onde não há entrega, a correspondência ficou à disposição do destinatário na agência postal mais próxima, sem que tenha sido recolhida. Assim, o ex-prefeito foi citado mediante edital, mas não respondeu.

3. Desse modo, a Secex/MA propõe que, estando caracterizada a revelia do responsável, suas contas sejam julgadas irregulares, diante da omissão no dever de comprovar a efetiva aplicação dos recursos do PNAE de 2004, cabendo-lhe ainda a condenação em débito e o pagamento de multa, com base nos arts. 12, § 3º; 16, inciso III, alínea “a”; 19, **caput**; e 57 da Lei nº 8.443/1992.

4. No seu parecer, o Ministério Público junto ao TCU concordou com a proposta da Unidade Técnica.

É o relatório.